

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR № 579

De 10 de setembro de 2009 Autógrafo nº 214/09 — Projeto de Lei Complementar nº 055/09 Autor: Vereador Aluísio Braz

Dispõe sobre a obrigatoriedade do rebaixamento de calçadas para a promoção da acessibilidade as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 18 de agosto de 2009, promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Para liberação das obras de construção de núcleos habitacionais (casas populares e outros), bem como do lançamento de novos loteamentos, além da infra-estrutura prevista em lei, o Município exigirá o rebaixamento de calçadas dos lotes localizados nas esquinas de vias públicas, com rampa acessível às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º Serão aplicadas sanções administrativas cabíveis, quando do não cumprimento do disposto nesta lei complementar.

Art. 3º Outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei complementar.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2009 (dois mil e nove).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ALESSANDRA DE LIMA

Secretária de Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria Municipal de Govenno, na data supra.

LANDO MENGATTI FILH

Secretário de Governo/

Arquivada em livro próprio Guichê nº 044.99\$/2009 - ("PC").